

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8443
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br

DECRETO Nº 43, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lontra no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020 que declara situação de emergência pública em saúde no município de Lontra, em decorrência do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 24/2020 de Calamidade Pública no Município de Lontra-MG em detrimento às transformações necessárias ao atendimento das pessoas e organização social para enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando, por fim a resolução 7097/2020, bem como demais decretos Estaduais e Federais propósitos similares:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R\$ 110.000,00(Cento e Dez Mil Reais)nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – SERV. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0043.2188 – Ações de Enfrentamento ao COVID decreto 43-2020

33903000- Material de Consumo Fonte 155 Valor R\$ 110.000,00

Total110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Fone: (38) 3234-8443
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (Centro e DezMil Reais):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 – DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – DEPART. ADMINISTRATIVO DE ASSIST. SOCIAL

10.302.0015.2093 – Manutenção das Atividade Serviços de Média e Alta Complexidade

33903900–Outros Serv. Terc.– P. Jurídica ficha 557 Fonte 155 Valor R\$ 110.000,00

TotalR\$ 110.000,00

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover adequações necessárias na Lei Municipal nº 371/17– Plano Plurianual do Município de Lontra-MG, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:


Programa: 43 Ações de Enfrentamento ao COVID 19

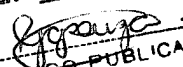
Ação 2188 – Ações de Enfrentamento ao COVID decreto 43-2020

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	110.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontra, 17 de agosto de 2020.


Derval Mendes Reis
Prefeito Municipal de Lontra
CPF: 034.070.314-45
DERNIVAL MENDES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17 . 08 / 2020

ENCARREGADO PUBLICAÇÃO